

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



EXTERNATO
**MARQUÊS
DE POMBAL**



grupo
ensinus



2/2

~

Índice

I – Preâmbulo	1
I – Disposições Gerais	3
IV – Critérios Gerais de Avaliação	3
IV – Procedimentos Transversais em Momentos de Avaliação.....	5
IV – Condições Específicas do Sistema de Blocos de Aprendizagem.....	5
IV – Condições Específicas do Sistema de Unidades Capitalizáveis.....	7
IV – Condições Específicas do Sistema de Módulos Capitalizáveis.....	8

I – Preâmbulo

Hoje, como no passado, todos os participantes do processo educativo substanciam de forma única o garante de uma sociedade futura melhor. Nesta realidade, o papel da escola foi assumindo uma importância crescente como o decorrer do tempo e a evolução da sociedade. O nosso contributo para o futuro dos nossos jovens assumiu a dimensão da educação, demarcando-se do papel simples que representava o ensino. Além de proporcionar aquisição de conhecimentos, cabe agora à escola transmitir valores, planear estratégias conjuntas, apontar possíveis soluções profissionais, moralizar, orientar e ancorar a articulação neste processo de todos os agentes do percurso educativo e formativo – familiares, professores, amigos, sociedade civil, agentes institucionais, empresas, entre outros. Em suma, a escola tem-se vindo a modificar e modernizar de acordo com a necessidade alavancada pelas mutações sociais que se vão verificando.

Desta forma, cabe à escola o papel de promotor de oportunidades de educação e formação, sempre. Pela sua índole humanista profunda, a escola deve ser um local de esperança e criação de oportunidades para os indivíduos que a procurem, sem exceção.

É neste contexto que a aprendizagem ao longo da vida se constitui como a principal via para fazer frente aos vários desafios que surgem diariamente. Em particular, a melhor forma conhecida para acompanhar a evolução dos tempos e contrariar a desatualização de qualificações que pode aumentar o risco de desemprego numa sociedade em permanente mutação, é promover o investimento na qualificação escolar e profissional. O Externato Marquês de Pombal é uma das mais antigas escolas do país no âmbito do ensino “como uma segunda oportunidade”, ou seja, somos uma escola essencialmente destinada para aqueles que, pelas mais diversas razões, não concluíram o ensino básico ou o ensino secundário.

O nosso externato permite reorientar o percurso escolar, dando particular destaque ao ritmo, tempo de conclusão e disponibilidade propostos pelos alunos, de forma a promover o sucesso nas aprendizagens e preparar um futuro qualificado.

Sobretudo, temos uma equipa especialmente qualificada para promover o sucesso numa nova etapa da aprendizagem, sempre orientada para o aluno. Trata-se, de um “voltar à escola” através de um novo percurso que tem como objetivo preparar para o futuro.

Àqueles que têm como ambição iniciar formação universitária garantimos um corpo docente que prepara os alunos para prosseguirem estudos, conferindo-lhes os mais elevados padrões de saber. É nosso objetivo criar condições para que o percurso no ensino superior seja feito com sucesso e em tempo normal.

Encaramos a avaliação como um processo que serve para guiar e potenciar o processo ensino aprendizagem e não para seriar alunos. Desta forma, privilegiamos a avaliação formativa associada a um acompanhamento constante do aluno e do seu ritmo de aprendizagem. A avaliação deve servir para que o aluno aprenda e vá criando noção do seu estado evolutivo, ajudando-o a compreender quais as dificuldades que o obrigam a reforçar trabalho e criar estratégias alternativas. Entendemos inclusivamente que a avaliação é o melhor instrumento para cumprir este desígnio de acompanhamento e ajuda ao aluno, desde que seja desta forma entendida pelo professor. Para isto, esta deve ser constante e progressiva, fornecendo ao aluno oportunidades de recuperar e aprender ao seu ritmo, e multiplicando-se em oportunidades para que o aluno demonstre que está encaminhado para o cumprimento das expectativas estabelecidas.

Entendemos a avaliação tal como esta está definida no documento do perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória e definimos os critérios segundo este entendimento do processo de ensino e aprendizagem.

I – Disposições Gerais

1. A avaliação incide:
 - a. Sobre as aprendizagens previstas nos programas da disciplina;
 - b. Sobre os pressupostos presentes no perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória;
2. As finalidades da avaliação são:
 - a. Informar o aluno acerca dos progressos, dificuldades e resultados obtidos na aprendizagem, apontando as causas do sucesso ou insucesso e sugerindo estratégias para a sua otimização;
 - b. Adequar e diferenciar estratégias de ensino, estimulando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicomotor e social do aluno;
 - c. Certificar os saberes e competências, humanas e científicas, adquiridas pelos alunos;
 - d. Verificar o sucesso e funcionamento da criação, implementação e gestão dos planos de estudo;

IV – Critérios Gerais de Avaliação

1. A avaliação é um processo sistemático de recolha e tratamento de informação, com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos.
2. A avaliação incidirá sobre os seguintes domínios, segundo o documento do perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória e a ponderação do conselho pedagógico:
 - a. Atitudes – 33%
 - b. Conhecimentos – 33%
 - c. Capacidades – 34%
3. No domínio cognitivo, são avaliadas a aquisição e aplicação dos conhecimentos a variados contextos.
4. No domínio das atitudes e valores avaliam-se:
 - a. Interesse;
 - b. Participação;
 - c. Responsabilidade;

- d. Autonomia;
 - e. Criatividade;
 - f. Espírito colaborativo e cooperativo;
 - g. Respeito pelo outro;
 - h. Flexibilidade;
 - i. Espírito crítico;
 - j. Assiduidade;
 - k. Cumprimento de tarefas fora da sala de aula.
5. O desempenho dos alunos, deve ser analisado numa perspetiva de critério, avaliando-se as aprendizagens realizadas relativamente aos objetivos propostos.
6. Os instrumentos de avaliação devem ser definidos em função de cada objetivo previsto e devem ser diversificados e adequados à complexidade de cada objetivo, podendo assumir, entre outros instrumentos, a forma de:
- a. Relatório;
 - b. Exposição oral;
 - c. Apresentação em aula com recurso a suporte informático;
 - d. Fichas de trabalho;
 - e. Trabalho em grupo;
 - f. Trabalho individual;
 - g. Trabalho prático;
 - h. Testes de avaliação;
 - i. Rúbrica;
 - j. Portfólio;
 - k. Observação direta;
7. A avaliação individual deve ter um peso mínimo de 50% na avaliação global do módulo, bloco ou unidade, podendo excetuar-se nos casos em que se privilegia a metodologia de projeto.
8. Se os instrumentos de avaliação incluírem testes de avaliação, estes deverão contemplar questões que impliquem diferentes níveis de capacidade cognitivas.
9. Os trabalhos de grupo devem incluir sempre situações de apresentação oral e defesa do trabalho.

10. Cada departamento disciplinar deve preparar um documento de critérios de avaliação próprios, enquadrado com os critérios deste presente documento, que aborde as especificidades das suas áreas disciplinares e entregá-lo para aprovação posterior do conselho pedagógico.

IV – Procedimentos Transversais em Momentos de Avaliação

1. Os alunos deverão ser informados pelo professor de cada disciplina sobre as datas das realizações de qualquer prova, devendo as mesmas ser registadas no sistema informático de gestão pedagógica.
2. Para cada momento de avaliação os professores devem informar os alunos, de forma clara, sobre as atitudes, conhecimentos e capacidades a serem testados.
3. Os instrumentos de avaliação devem ser entregues aos alunos com a máxima antecedência e sempre no período anterior ao lançamento da classificação final, de forma a que os alunos possam estar conscientes do seu processo de aprendizagem e assim adequar estratégias e objetivos.
4. Todo e qualquer momento de avaliação deve ser precedido de uma fase de orientação aos alunos por parte do professor, onde serão feitos o levantamento individual dos objetivos de aprendizagem cumpridos ou não por parte destes, e estabelecidas estratégias de recuperação.
5. Os alunos não devem realizar provas de avaliação sumativa na semana de aulas que anteceder o lançamento de resultados finais;
6. Só a título excepcional devem os alunos estar sujeitos à realização de provas sumativas no mesmo dia.

IV – Condições Específicas do Sistema de Blocos de Aprendizagem

1. As avaliações são formalizadas em reunião de conselho de turma.
2. Os resultados são expressos numa escala de 0 a 20 valores. Os alunos estão sujeitos às seguintes modalidades de avaliação:
 - a. Formativa;
 - b. Sumativa;

3. Da avaliação formativa só poderá beneficiar o aluno cujo número de faltas não exceda as correspondentes a duas semanas de aulas em cada bloco de aprendizagem.
4. A avaliação formativa em cada disciplina, área disciplinar ou opcional só será considerada se o seu resultado for igual ou superior ao da correspondente avaliação sumativa.
5. Todos os alunos estão sujeitos a avaliação sumativa, independentemente da avaliação formativa e do número de faltas que possam ter.
6. A avaliação sumativa consta da realização de provas escritas e também de provas orais em português e língua estrangeira, no final de cada bloco de aprendizagem.
7. A classificação sumativa da disciplina, área disciplinar ou opcional será o resultado da avaliação sumativa, caso não se possa considerar a avaliação formativa, por não existir ou por ser inferior àquela.
8. Se o aluno puder beneficiar da avaliação formativa, a classificação será o resultado da média aritmética desta e da avaliação sumativa.
9. A avaliação da competência do aluno em português e na língua estrangeira será também passível da realização de provas orais.
10. Se o aluno beneficiar da avaliação formativa poderá ser dispensado da prova oral, caso a média aritmética da avaliação formativa ou avaliação sumativa for igual ou superior a 12 valores.
11. Se o aluno tiver como única informação escrita o resultado da avaliação sumativa não poderá ser dispensado da oral.
12. A capitalização do bloco de aprendizagem e a transição ao seguinte processar-se-á de acordo com a média global igual ou superior a 10 valores.
13. Sem prejuízo do ponto anterior, o aluno poderá ter em alternativa uma única classificação negativa não inferior a 6 valores, desde que não seja na disciplina de português – nesta terá que haver nota mínima de 8 valores – ou um número máximo de duas classificações negativas não inferiores a 8 valores.
14. A classificação final do 3º ciclo do Ensino Básico será a média aritmética das classificações finais de cada bloco de aprendizagem.

IV – Condições Específicas do Sistema de Unidades Capitalizáveis

1. A avaliação é feita, unidade a unidade, em datas previamente definidas no calendário anual da escola (mínimo quinzenalmente).
2. Na disciplina de ciências da natureza, a matéria relativa à 3^a, 4^a, 5^a e 6^a unidades, é de físico-química e a matéria relativa às 1^a, 2^a, 7^a e 8^a unidades são de ciências da natureza.
3. A avaliação consta em todas as disciplinas e áreas disciplinares de provas escritas adequadas à sua especificidade.
4. No caso das disciplinas de português e língua estrangeira há uma prova escrita e uma prova oral.
5. Os alunos efetuam prova oral com classificação na prova escrita superior a 7,4 e inferior a 11.5 valores, inclusive.
6. Se a classificação da prova escrita for superior a 11.5 valores, os alunos aprovam na unidade, dispensando a prova oral.
7. Na última unidade das disciplinas de português, francês e inglês, todos os alunos têm prova oral, independentemente da classificação obtida na prova escrita.
8. A classificação a atribuir é numérica, usando-se a escala de 0 a 20 valores.
9. O aluno tem aprovação numa unidade com a classificação mínima de 10 valores, passando assim à unidade seguinte e não tendo de prestar mais provas sobre essa unidade.
10. Nas disciplinas em que existe prova oral ou prova prática a classificação obtém-se pela média das provas escritas e oral ou escrita e prática.
11. Todas as provas escritas realizadas pelos alunos ficarão arquivadas no processo individual do aluno.
12. A pedido do aluno poderá ser passado pelos serviços administrativos um certificado das unidades capitalizáveis.

IV – Condições Específicas do Sistema de Módulos Capitalizáveis

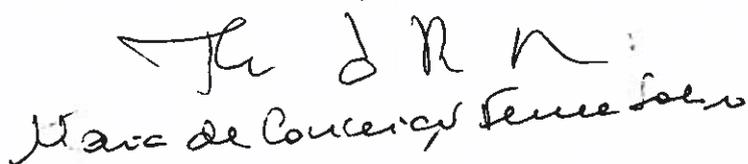
1. O ensino secundário por módulos capitalizáveis estrutura-se em componentes de formação geral e específica.
2. O sistema de avaliação adotado no ensino secundário por módulos capitalizáveis tem como referência os objetivos e conteúdos fixados no plano estudos.
3. A avaliação no ensino secundário por módulos capitalizáveis compreende as seguintes modalidades:
 - a. Avaliação diagnóstica globalizante;
 - b. Avaliação formativa quando em regime presencial;
 - c. Avaliação sumativa interna;
 - d. Avaliação sumativa externa para prosseguimento e ingresso.
4. A avaliação diagnóstica globalizante visa a validação de competências e adquiridos em contexto escolar e não escolar, tendo como base dados curriculares relevantes, nomeadamente os percursos profissionais e formativo.
5. A avaliação formativa é contínua e sistemática.
6. A avaliação sumativa interna expressa-se, em todas as componentes de formação, na escala de 0 a 20 valores.
7. A avaliação sumativa interna inclui a avaliação interna na modalidade de frequência presencial e a avaliação interna na modalidade de frequência não presencial.
8. A avaliação sumativa externa destina-se a aferir o grau de desenvolvimento das aprendizagens dos alunos, mediante o recurso a instrumentos de avaliação definidos a nível nacional.
9. A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação e compreende a realização de exames nacionais, regendo-se pelas normas aplicáveis aos cursos científico-humanísticos com as devidas adaptações.
10. A avaliação sumativa externa aplica-se aos alunos que pretendam prosseguir estudos no ensino superior.

11. A classificação final de cada disciplina e da área não disciplinar resulta da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas na totalidade dos módulos.
12. Sempre que haja lugar a equivalência, a classificação final de disciplina resulta das classificações já obtidas por equivalência e das classificações obtidas nos módulos.
13. A classificação final de cada módulo é sempre arredondada às unidades.
14. A conclusão do curso com aproveitamento requer a aprovação em todas as disciplinas e componentes de formação que o integram.
15. Os aspetos não especificados no presente regulamento interno, referentes a todas as modalidades de avaliação no ensino secundário por módulos capitalizáveis, regem-se pela legislação em vigor.
16. A não aprovação no regime de frequência presencial permite a realização da prova sumativa interna, correspondente ao módulo não aprovado, tendo no referido caso que ser alterado o regime de frequência. Neste caso, o aluno manterá, para os módulos seguintes, o mesmo regime de frequência.
17. Os alunos queiram prosseguir estudos, devem realizar exames nacionais às seguintes disciplinas:
 - Português;
 - Às disciplinas específicas, nomeadamente à disciplina trienal e a duas bienais, podendo uma das últimas ser substituída por Filosofia;
18. No regime de frequência não presencial a capitalização de módulos é obrigatoriamente sequencial.
19. Considera-se que um aluno é aprovado nas provas de avaliação no regime não presencial quando obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
20. Nas disciplinas de Português e Língua Estrangeira é obrigatória a realização de uma prova escrita e de uma prova oral.
21. A realização das provas sumativas internas tem a seguinte duração:
 - 1 módulo: 90 minutos
 - 3 módulos: 135 minutos
 - provas orais: 15 a 25 minutos.
22. A classificação é atribuída numa escala de 0 a 20 valores.
23. As provas são arquivadas no respetivo processo do aluno.

24. Caso o aluno pretenda ter acesso à sua prova sumativa deve efetuar pedido por escrito, junto da direção pedagógica, cumprindo um prazo para o fazer de 48 horas após o lançamento da nota.
25. Caso o aluno pretenda requerer reapreciação da prova de avaliação sumativa, deve efetuar pedido à direção pedagógica num prazo de 48 horas após o envio da prova ao aluno, juntando ao pedido uma justificação por escrito das questões que entende deverem ser reapreciadas.

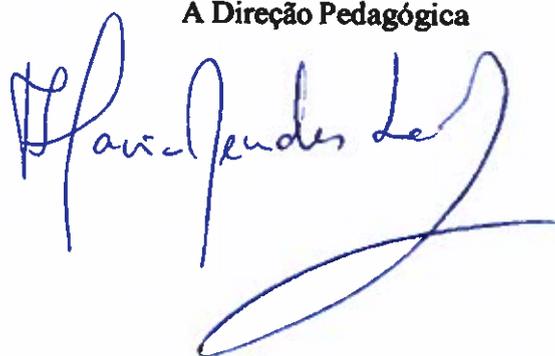
Lisboa, 1 de setembro de 2021

A Administração



Maria de Conceição Ferreira Soares

A Direção Pedagógica



Francisco Mendes de